LEI MUNICIPAL Nº 1.698, de 04 de fevereiro de 2004.

Dispõe sobre a contratação emergencial por excepcional interesse público, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Engenheiro Civil, Padrão 08, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 05(cinco) meses e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003 e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O(a) contratado(a) perceberá remuneração mensal, no valor do vencimento básico ou subsídio, pago pelo município ao detentor de referido cargo, de provimento efetivo, pertinente a carga horária do contratado.

Art. 3º - O(a) contrato(a) será regido pela Lei Municipal nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS), em 04 de fevereiro de 2004.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO GILBERTO DE MOURA
Secretário Municipal de Administração Substituto.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS